EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2024 - LEI 14.133/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA,** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, **COM REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br** ; O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB**
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS	10:30 HS/MIN DO DIA 07/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10010/2024

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES	07/11/2024 Horário: 10:31 - horário de Brasília.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO–PB.** conforme condições.

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício vigente e correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8.O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

6.1.2. **QUANTIDADE:** conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
6.1.3. **MARCA**: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

6.1.4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

6.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

6.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

6.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

6.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O Pregoeiro poderá realizar diligência visando solicitar ou esclarecer documentação de Proposta de Preços.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

7.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

7.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

7.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

7.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 , pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21 DAS DECLARAÇÕES

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação daautenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

9.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.8. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.22.9. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

9.22.10. Alvará de Funcionamento da sede da empresa devidamente atualizada;

9.22.11. Comprovante de Inscrição Estadual da sede da empresa (FIC ou similar), devidamente atualizada;

9.23 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o QSA da empresa;

9.23.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24.1 Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (DRE, DFC, DMPL, DLPA e Notas Explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada da cópia da carteira do contador e da Declaração de Habilitação Profissional – DHP;

9.24.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.24.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.24.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.24.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24.2.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1 Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo pelo menos um acompanhada da nota fiscal de fornecimento.

9.25.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

9.25.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
9.25.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
9.25.5. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitida pela ANVISA.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0.DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei. 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10 .522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

16.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

16.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

16.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

16.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

16.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.2. ASSINATURA:

16.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

16.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

16.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. VIGÊNCIA:

16.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (DOZE) MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

16.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.5. Controle e gerenciamento:

16.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

16.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

16.5.1.2. As solicitações de adesão.

16.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

16.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

16.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

16.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

16.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

16.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

16.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

16.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

16.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

16.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

16.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

16.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

16.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

16.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

16.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

17.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

17.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.2.1.1. Por razão de interesse público;

17.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. FORMALIZAÇÃO:

18.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida nesta Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

18.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

18.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21

19.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

19.1. COMPETÊNCIAS:

19.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

19.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

19.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

20.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

20.1. COMPETÊNCIAS:

20.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

20.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

20.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

21.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

21.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

21.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

22.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

24.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

24.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

24.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

24.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1.5 Expedir as ordens de fornecimento;

24.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

24.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

24.1.8 Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

24.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

24.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.2.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

24.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

24.2.5. Comunicar à Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 HS (DUAS) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.7. A **CONTRATADA** deve comprovar sua capacidade operacional e logística para atender às demandas de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeirinho-PB. Isso inclui

assegurar a entrega oportuna e eficiente, considerando as necessidades específicas das unidades de saúde, como o Hospital, PSF, Farmácia Básica, CAPS e outros locais de atendimento;

24.2.8. Todos os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, conforme as normas técnicas da **ANVISA**, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

24.2.9. O fornecedor deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas de qualidade exigidas. É fundamental que sejam apresentadas as notas fiscais e documentos que comprovem a origem dos produtos;

24.2.10. A **CONTRATADA** deve apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de medicamentos, conforme regulamentação da **ANVISA** e outros órgãos competentes. Isso garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança;

24.2.11. As entregas dos medicamentos adquiridos serão realizadas no município de Juazeirinho-PB, na sede da Secretária Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas, ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após ordem de solicitação;

24.2.12. A **CONTRATADA** deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a destinação correta de resíduos gerados e a minimização de impactos ambientais durante a entrega e armazenamento dos medicamentos;

24.2.13. **A CONTRATADA** deverá fornecer e executar os serviços, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

24.2.14. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos medicamentos;

25.0.DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: **juazeirinhonotas@gmail.com**, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

25.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

25.5. O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos.

26.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 O licitante ou o contatado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5 0 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 26.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 26.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

26.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 26.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

26.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 26.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 26.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

26.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

26.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 26.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 26.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

24.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

25.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes, 55 – Centro – Juazeirinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da, Estado da Paraíba.

26.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

26.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUTOS;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.
26.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

26.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

26.2.1.1.www.juazeirinho.pb.gov.br;

26.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

26.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

26.2.1.4.www.gov.br/pncp.

Juazeirinho - PB, 22 de Outubro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

_____

SIDNEI SOARES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do Termo de Referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DO PREGÃO: 10010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2024
CATEGORIA GERAL: Conforme Art. 2º, II – compra, inclusive por encomenda.
ELABORADO POR: MACILEIDE SANTOS ARAÚJO
SETOR DO ESTUDO: COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho - PB é uma medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A demanda por medicamentos é constante e crescente, devido ao aumento de doenças crônicas, surtos e outras condições de saúde que requerem tratamento contínuo. O fornecimento adequado de

medicamentos é fundamental para assegurar que os pacientes possam seguir seus tratamentos conforme prescrito.

A aquisição de medicamentos é uma obrigação prevista nas políticas públicas de saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). É necessário garantir que todos os cidadãos tenham acesso a tratamentos de qualidade, de forma gratuita e eficiente, independentemente de sua condição econômica.

A disponibilidade de medicamentos é essencial para assegurar um tratamento integral aos pacientes atendidos pelas unidades de saúde do município. Além disso, contribui para a equidade no atendimento, garantindo que todos os indivíduos tenham igual acesso aos tratamentos necessários.

A falta de medicamentos pode levar ao agravamento de quadros clínicos e ao aumento da procura por serviços de emergência e hospitalização, impactando diretamente na saúde pública e nos custos do sistema de saúde. O fornecimento adequado de medicamentos ajuda a evitar essas complicações, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

Manter um estoque de medicamentos atualizado e suficiente para atender à demanda é uma estratégia para otimizar os recursos financeiros e reduzir gastos futuros com tratamentos mais complexos, decorrentes da falta de intervenções medicamentosas no momento adequado.

A aquisição é parte do planejamento estratégico do município para enfrentar as necessidades de saúde da população de Juazeirinho - PB. Garantir que os medicamentos estejam disponíveis é uma ação preventiva e uma resposta eficaz a situações emergenciais, como surtos de doenças e epidemias.

Portanto e diante dessas considerações, a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho - PB é de suma importância para garantir a continuidade dos serviços de saúde, promover a qualidade de vida da população e cumprir os objetivos estabelecidos pelas políticas públicas de saúde.

justificativa extraída do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÁREA REQUISITANTE

COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

- Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- O fornecedor deve comprovar sua capacidade operacional e logística para atender às demandas de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeirinho-PB. Isso inclui assegurar a entrega oportuna e eficiente, considerando as necessidades específicas das unidades de saúde, como o Hospital, PSF, Farmácia Básica, CAPS e outros locais de atendimento;

- Todos os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, conforme as normas técnicas da **ANVISA**, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

- O fornecedor deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas de qualidade exigidas. É fundamental que sejam apresentadas as notas fiscais e documentos que comprovem a origem dos produtos;

- A entrega dos medicamentos adquiridos será realizada no município de Juazeirinho-PB, na sede da Secretária Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas, ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após ordem de solicitação;

- O contratado deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a destinação correta de resíduos gerados e a minimização de impactos ambientais durante a entrega e armazenamento dos medicamentos;

- A proposta apresentada deve conter preços unitários e totais, especificações dos medicamentos, prazos de entrega e condições de pagamento. A proposta deve estar alinhada aos preços de mercado e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

- O fornecedor deve apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de medicamentos, conforme regulamentação da **ANVISA** e outros órgãos competentes. Isso garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança;

- A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos medicamentos;

- Será considerado também o cumprimento de normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA)** referentes à fabricação e distribuição de medicamentos.;

INÍCIO: Os serviços de fornecimento ocorrerão de forma contínua de acordo com as demandas da secretaria, com início até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do contrato

CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.

A vigência da presente contratação será determinada: **12 (DOZE) MESES,** considerada da data de assinatura do respectivo instrumento.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juazeirinho-PB, para que assim a administração possa cumprir suas atividades tendo a finalidade de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição da quantidade de medicamentos a ser contratada foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades de saúde da população de Juazeirinho-PB. Esse levantamento realizou-se com base em dados obtidos junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município, incluindo os departamentos Hospital, as Unidades de Saúde da Família (PSF), a Farmácia Básica, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros locais de atendimento.

A quantidade de cada medicamento foi cuidadosamente escolhida de acordo com os seguintes parâmetros:

1. **HISTÓRICO DE CONSUMO:** Uma avaliação minuciosa dos dados de aquisição dos últimos 12 meses será realizada, identificando quais medicamentos foram mais utilizados, em quais quantidades e em quais períodos.

2. **DOENÇAS PREVALENTES:** Serão analisadas as principais condições de saúde que afetam a população, com ênfase nas doenças crônicas que exigem tratamento contínuo e nas situações que demandam intervenções emergenciais.

3. **SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS E VARIABILIDADE DA DEMANDA:** Será implementado um monitoramento constante de surtos de doenças e flutuações sazonais para ajustar a previsão de medicamentos, garantindo que as necessidades emergentes sejam atendidas.

4. **DIRETRIZES DO SUS:** A previsão de quantidade será alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que os medicamentos estejam disponíveis conforme as normas estabelecidas.

A quantidade de cada medicamento foi cuidadosamente determinada com base nos parâmetros mencionados, garantindo que seja suficiente para atender à demanda das unidades de saúde durante o período de contratação. A implementação do sistema de Registro de Preços se destaca como uma estratégia fundamental, pois possibilita ao município adquirir medicamentos de forma programada e eficiente, assegurando a reposição em tempo hábil e evitando desabastecimentos que poderiam comprometer a continuidade dos tratamentos e a qualidade do atendimento à população de Juazeirinho-PB. Essa abordagem abrangente não apenas otimiza os recursos, mas também fortalece o compromisso

do Fundo Municipal de Saúde com a saúde pública, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a medicamentos essenciais sempre que necessário.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para o fornecimento de medicamentos, foi realizada uma análise abrangente de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. O objetivo desta análise foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficaz às demandas da Administração.

A aquisição de medicamentos é uma prática comum entre órgãos públicos em diversas esferas, e essa realidade evidencia a ampla disponibilidade de empresas capacitadas para fornecer os produtos necessários.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ/CPF
IDEAL FARMA - **(JUAZEIRINHO – PB)**	23.447.149/0001-19
MAIS FARMA – **(JUAZEIRINHO – PB)**	-
FARMACIA POPULAR - **(JUAZEIRINHO – PB)**	35.930.749/0002-01
DROGARIA FERNANDES – **(JUAZEIRINHO – PB)**	09.490.095/0001-43
GIL FARMA – **(SOLEDADE-PB)**	-
FARMA MAIS - **(SOLEDADE-PB)**	-
UNI FARMA – **(JUNCO DO SERIDO-PB)**	-
DROGARIA CENTRAL - **(JUNCO DO SERIDO-PB)**	-

Além disso, para embasar esta contratação, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, conforme apresentado no quadro abaixo:

Jurisdicionado	NÚMERO	Modalidade	Objeto

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	00064/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
Prefeitura Municipal de Arara	00040/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha	00026/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS (RENAME) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**
Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	00038/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**
Prefeitura Municipal de Boqueirão	00017/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA**
Prefeitura Municipal de Borborema	00022/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro	00001/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS**

			DE ATENÇÃO BÁSICA, SAMU E TAMBÉM À FARMÁCIA BÁSICA, LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB
Prefeitura Municipal de Campina Grande	00105/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTI-TÉRMICO E OUTROS PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**
Prefeitura Municipal de Curral de Cima	00008/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA-PB**
Prefeitura Municipal de Duas Estradas	00020/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE A A Z, UTILIZANDO O BANCO DE DADOS DA CMED, PARA CONSUMO EM 2024, TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.**
Prefeitura Municipal de Guarabira	00056/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM DESTINADOS A ASSISTÊNCIA**

			FARMACÊUTICA JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPSS CAPS AD, SAMU E A FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa	13013/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS MUNÍCIPES DE JOÃO PESSOA, CONTEMPLADAS EM ACPAÇÃO CIVIL PÚBLICA/DECISÃO JUDICIAL Nº 004.0918-15.2013.815.2001 E DECISÕES JUDICIAIS, SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, NO DECORRER DO ANO DE 2024**
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	00003/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**
Prefeitura Municipal de Mato Grosso	00005/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO-PB**

Fonte: Site TCE, https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Essas informações não apenas evidenciam a viabilidade da contratação, mas também ressaltam a existência de práticas consolidadas e fornecedores confiáveis. O rol exemplificativo, extraído do mural de licitações do TCE/PB, referente a processos realizados em diversas prefeituras, demonstra que essas entidades também realizam licitações com o mesmo objeto ou similares. Dessa forma, garantimos que as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB sejam atendidas com eficiência e qualidade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares dos valores da pretensa contratação foram realizadas através de Pesquisa e Cotações similares feitas pela administração e diretamente com os fornecedores, diante do orçamento de **Nº ORÇAMENTO #34044/00316**.

A estimativa total equivalente neste Estudo Técnico Preliminar é de **R$ 3.030.163,30 (TRÊS MILHÕES, TRINTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS),** com base na pesquisa de preços realizada, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, como consta nos autos dos processos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Analisando qual a melhor solução que atenda às necessidades desta entidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos medicamentos que serão adquiridos, encontramos algumas alternativas que seriam:

SOLUÇÃO 01 – PARCERIAS COM FARMÁCIAS E DISTRIBUIDORAS LOCAIS: Estabelecer parcerias com farmácias e distribuidoras locais assegura um fornecimento rápido e confiável de medicamentos. Embora essas parcerias possam facilitar a entrega de medicamentos, elas não garantem a disponibilidade necessária para o atendimento a longo prazo. Sem a aquisição direta e regular de medicamentos, essas parcerias não são suficientes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

SOLUÇÃO 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: Esta solução é a mais eficaz para garantir que o Fundo Municipal de Saúde tenha acesso contínuo a medicamentos essenciais. Com o sistema de Registro de Preços, é possível realizar compras programadas e adequadas à demanda, evitando

desabastecimentos. Os benefícios incluem a melhoria no tratamento de doenças e a segurança no fornecimento para a população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao avaliar as soluções apresentadas no tópico acima, a que melhor atende de forma eficiente a problematização do objeto, é a **SOLUÇÃO 02 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Essa abordagem se destaca por garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais, que são cruciais para o tratamento de diversas condições de saúde da população de Juazeirinho-PB.

A aquisição de medicamentos, realizada através do sistema de Registro de Preços, permite ao município planejar compras de acordo com as necessidades reais das unidades de saúde. Isso minimiza o risco de desabastecimentos e assegura que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários sem interrupções. Além disso, essa solução facilita a negociação de melhores condições de compra, resultando em economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo parcelamento da licitação por **ITEM** para otimizar a aquisição de medicamentos, permitindo compras segmentadas conforme a demanda específica de cada unidade de saúde em Juazeirinho-PB. Essa abordagem facilita a participação de diferentes fornecedores, assegurando melhor relação custo-benefício e evitando desabastecimentos.

Em relação ao pagamento, será feito de forma parcelada, alinhando-se à entrega dos medicamentos e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Essa flexibilidade promove uma gestão eficiente dos recursos, garantindo que a população tenha acesso contínuo aos medicamentos essenciais.

BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a contratação dos itens descritos no Termo de Referência e o referido edital, adquirir com o menor preço, agilidade na entrega, conforme descrito Termo de Referência, além destes mencionado acima, busca-se também:

- Acesso Garantido aos Medicamentos;
- Melhoria de Custos;

- Agilidade nas Entregas;
- Qualidade e Confiabilidade;
- Eficiência Operacional;
- Economia Sustentável;

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação será necessária que a empresa esteja com toda documentação em ordem, com isso as providências prévias ao contrato que devem ser tomadas incluem:

- **ANÁLISE DE PROPOSTAS:** Avaliação criteriosa das propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos no edital;

- **VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Assegurar que a empresa contratada possui capacidade técnica e experiência necessárias para fornecer tanto as peças quanto executar os serviços de manutenção conforme especificado no Termo de Referência;

- **NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Estabelecimento de condições contratuais claras e precisas, incluindo prazos de entrega, preços, garantias oferecidas e outras cláusulas pertinentes ao fornecimento das peças.

- **GARANTIA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Verificação da regularidade fiscal da empresa, incluindo certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS e FGTS, além de regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não será necessária nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados à contratação de medicamentos devem ser cuidadosamente avaliados para garantir práticas sustentáveis e responsáveis:

- **GESTÃO DE RESÍDUOS:** Implementar um plano adequado para o descarte e a reciclagem de embalagens e medicamentos vencidos, seguindo as normas ambientais vigentes e promovendo a redução de resíduos;

- **EFICIÊNCIA NA DISTRIBUIÇÃO:** Optar por fornecedores que utilizem práticas de transporte eficientes, minimizando o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes durante a entrega dos medicamentos;

- **MATERIAIS SUSTENTÁVEIS:** Preferir embalagens e materiais sustentáveis na apresentação dos medicamentos, promovendo a conservação de recursos naturais e reduzindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos;

- **TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE:** Selecionar fornecedores que adotem práticas transparentes e responsáveis em relação ao meio ambiente, assegurando que suas operações estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade.

Essas medidas não apenas garantem o cumprimento das normas ambientais, mas também promovem uma gestão ambiental consciente e eficaz, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para o bem-estar das gerações futuras. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão atender, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação e implementá-los durante a execução do contrato.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria considera **VIÁVEL** a contratação de medicamentos essenciais para atender as necessidades de saúde da população de Juazeirinho-PB. Essa ação é crucial para garantir a continuidade dos tratamentos, assegurando que os serviços de saúde operem de forma eficiente e sustentável. Ao priorizar a aquisição de medicamentos de qualidade, que atendam a requisitos técnicos rigorosos, a entidade reduz o risco de desabastecimentos e interrupções nos cuidados, além de minimizar custos associados a complicações geradas pela falta de medicamentos. Assim, a contratação se revela não apenas viável, mas também estratégica para fortalecer a assistência à saúde no município e promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco para a contratação de medicamentos envolve a identificação e avaliação de possíveis situações que podem impactar a execução do contrato. Os principais riscos incluem:

- **DESABASTECIMENTO:** A falta de medicamentos essenciais pode comprometer o atendimento à população. Para mitigar esse risco, será implementado um sistema de monitoramento constante do estoque e da demanda, além da escolha de fornecedores confiáveis com histórico de entrega pontual;

- **QUALIDADE DOS PRODUTOS:** A aquisição de medicamentos de qualidade inferior pode afetar a saúde dos pacientes. Para minimizar esse risco, todos os fornecedores deverão atender às normas da ANVISA e apresentar documentação que comprove a qualidade dos produtos;

- **ATRASOS NA ENTREGA:** Atrasos na entrega dos medicamentos podem resultar em interrupções no tratamento dos pacientes. Para reduzir esse risco, serão estabelecidos prazos claros no contrato e penalidades para descumprimento;

- **COMPLIANCE E REGULAMENTAÇÃO:** O não cumprimento das normas e regulamentações pode resultar em penalidades. A contratada deverá comprovar conformidade com todas as legislações pertinentes, garantindo a transparência e a responsabilidade nas operações.

Ao abordar esses riscos de forma proativa, a Secretaria assegura que a contratação de medicamentos será realizada de maneira eficiente e segura, contribuindo para a saúde da população de Juazeirinho-PB.

FORMAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS:

- DESABASTECIMENTO:

- Implementar um sistema de monitoramento contínuo dos estoques e da demanda de medicamentos;

- Estabelecer contratos com múltiplos fornecedores para garantir alternativas em caso de falhas no abastecimento.

- QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- Exigir que todos os fornecedores apresentem documentação comprovando a conformidade com as normas da **ANVISA;**
- Realizar auditorias periódicas e avaliações de qualidade dos medicamentos recebidos.

- ATRASOS NA ENTREGA:

- Definir prazos claros e realistas no contrato, com cláusulas de penalidade para atrasos na entrega;
- Manter uma comunicação regular com os fornecedores para garantir a transparência sobre prazos e possíveis imprevistos.

- MUDANÇAS NA DEMANDA:

- Realizar análises periódicas de consumo e ajustar as quantidades contratadas de acordo com a demanda observada;
- Estabelecer um mecanismo de revisão contratual que permita ajustes nas quantidades em resposta a surtos ou mudanças significativas nas necessidades de saúde.

- COMPLIANCE E REGULAMENTAÇÃO:

- Requerer que a contratada demonstre conformidade com todas as regulamentações e legislações pertinentes antes da assinatura do contrato;
- Promover capacitações e treinamentos para a equipe envolvida na gestão do contrato sobre as exigências legais e regulatórias.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Planejamento da contratação;
- Conclusão da fase de seleção do fornecedor;
- Assinatura do Contrato;
- Designação da Fiscalização e Gestão de Contratos;
- Acompanhamento e Fiscalização da Execução e cumprimentos das obrigações entre as partes.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a aquisição de medicamentos visa alcançar os seguintes resultados:

ACESSO CONTÍNUO A MEDICAMENTOS: Garantir que a população de Juazeirinho-PB tenha acesso regular a medicamentos essenciais, promovendo a continuidade dos tratamentos e prevenindo desabastecimentos;

MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO: Aumentar a eficiência das unidades de saúde, proporcionando um atendimento mais eficaz e ágil aos pacientes, o que resultará em melhores indicadores de saúde.

REDUÇÃO DE CUSTOS COM SAÚDE: Diminuir os gastos relacionados a emergências e complicações causadas pela falta de medicamentos, promovendo uma gestão financeira mais sustentável no Fundo Municipal de Saúde.

FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Promover a adesão aos tratamentos, com o acompanhamento contínuo dos pacientes, contribuindo para a melhoria da saúde pública e a qualidade de vida da população.

SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS: Aumentar a satisfação dos cidadãos em relação aos serviços de saúde, assegurando que suas necessidades sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz.

Esses resultados pretendidos são fundamentais para consolidar uma assistência à saúde de qualidade e sustentável em Juazeirinho-PB, beneficiando toda a comunidade.

RESPONSAVEIS

Juazeirinho - PB, 22 de Outubro de 2024

ORIGINAL ASSINADO

MACILEIDE SANTOS ARAÚJO
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

2.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação é:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	UND	1300
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	UND	1300
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO	UND	1400
4	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	UND	500
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UND	3800
6	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	250
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	UND	80000
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO	UND	12000
9	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	UND	1300
10	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	UND	12000
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	UND	60000
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	3500
13	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	UND	500
14	ADRENALINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	3500
15	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML	UND	40000

16	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	UND	500
17	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	UND	1200
18	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	4000
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO	UND	1200
20	ALPRAZOLAM 0,50MG, COMPRIMIDO	UND	15000
21	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	UND	6200
22	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	1200
23	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	1200
24	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	UND	2500
25	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	UND	4200
26	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	UND	1000
27	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIIMIDOS	UND	60000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG, COMPRIMIDO	UND	10000
29	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	7000
30	AMOXICILINA 500MG, CAPSULAS	UND	20000
31	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML	UND	1500
32	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	300
33	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	3000
34	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDOS	UND	32000
35	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	62000
36	ATENOLOL 100MG	UND	3000
37	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDOS	UND	20000

38	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDOS	UND	22000
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	2000
40	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	UND	1200
41	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
42	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	1000
43	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	UND	600
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	4000
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO/AMPOLA	UND	2500
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	UND	2500
47	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	UND	36000
48	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	UND	300
49	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS	UND	400
50	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
51	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDOS	UND	18000
52	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	UND	600
53	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	UND	4500
54	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	120
55	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	UND	120
56	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	15000
57	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	UND	600
58	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	UND	20000

59	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	6000
60	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	3000
61	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UND	400
62	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS	UND	100000
63	CAPTOPRIL 50MG	COMP	15000
64	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDOS	UND	36000
65	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRS	800
66	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDOS	UND	25000
67	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMP	UND	36000
68	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	UND	9000
69	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS	UND	5000
70	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDOS	UND	8000
71	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
72	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	UND	3500
73	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	UND	36000
74	CEFALOTINA 1G, FRASCO/ AMPOLA	UND	4500
75	CEFAZOLINA 1G , FRASCO/AMPOLA	UND	3000
76	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO/AMPOLA	UND	5000
77	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	800
78	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS	UND	4000
79	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	700
80	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	UND	200
81	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	UND	3000
82	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	1200
83	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	UND	1000
84	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS	UND	10000

85	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS	UND	13000
86	CLOMIPRAMINA 25MG, COMP	UND	2400
87	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	UND	200
89	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	UND	38000
90	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	UND	1200
91	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	UND	1000
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	UND	3000
93	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML	UND	1000
94	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FRS	500
95	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBÁRICA 0,5% AMP 20ML.	UND	1200
96	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA 0,5% AMPOLAS DE 4ML.	UND	2500
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UND	18000
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	UND	500
100	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	UND	700
101	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	300

102	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML.	UND	1200
103	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	200
104	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
105	COMPLEXO B , COMPRIMIDOS	UND	15000
106	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	20000
107	COMPLEXO B, SOLUÇAO ORAL , FRASCO COM 100ML	UND	1200
108	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	1000
109	DEXAMETASONA 2MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	25000
110	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	20000
111	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UND	1000
112	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	UND	900
113	DEXCLOFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDOS	UND	7000
114	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRS	1000
115	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	300
116	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMP	UND	700
117	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDOS	UND	36000
118	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDOS	UND	14000
119	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	12000
120	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6000
122	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	7000
123	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	UND	25000
124	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	UND	150
125	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDOS	UND	7500

126	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + FRUTOSE SOL INJ	AMP	1500
127	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	180
128	DIMETICONA 40 MG COMP.	UND	2000
129	DIMETICONA GOTAS 75MG, FRASCO COM 10ML	UND	1200
130	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	30000
131	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	UND	5000
132	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	UND	35000
133	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG SOL INJETÁVEL	UND	600
134	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	UND	100
135	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	UND	600
136	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO	UND	33000
137	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	33000
138	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
139	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SERINGA	UND	1500
140	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	UND	100
141	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
142	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	4000
143	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	2400
144	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, COMPRIMIDOS	COMP	6300
145	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	UND	100
146	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
147	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	UND	600
148	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	36000
149	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	UND	400

150	FENOBARBITAL, AMPOLA COM 1ML	UND	2000
151	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	UND	1500
152	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	UND	1500
153	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	700
154	FITOMENADIONA 10MG, AMPOLA COM 1ML	UND	2000
155	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	3600
156	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	UND	1200
157	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	UND	200
158	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	24000
159	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	1000
160	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	UND	2400
161	FUMARATO QUETIAPINA 100MG, COMP	UND	600
162	FUMARATO QUETIAPINA 25MG, COMP	UND	10000
163	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	UND	25000
164	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDOS	UND	60000
165	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	UND	2200
166	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	3000
167	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	UND	3500
168	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	65000
169	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDOS	UND	3200
170	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDOS	UND	3200
171	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	UND	12000
172	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	UND	700
173	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	UND	600
174	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDOS	UND	12000

175	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	UND	600
176	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDOS	UND	36000
177	HALOPERIDOL AMPOLA COM 1ML	UND	1500
178	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 0,25ML	UND	1500
179	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML	UND	800
180	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	700
181	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	120000
182	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
183	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	UND	6000
184	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UND	8000
185	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	UND	1200
186	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO COM 100ML	UND	400
187	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
188	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRS	1500
189	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDOS	UND	20000
190	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
191	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD, AMPOLA 2ML	UND	150
192	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDO	UND	3000
193	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	UND	5200
194	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
195	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	600
196	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	500
197	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRS	200
198	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	1400

199	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	1200
200	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	1500
201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	600
202	LEVOMEPROMAZINA 100MG,COMPRIMIDOS	UND	24000
203	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
204	LEVOMEPROMAZINA 4% , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRS	200
205	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMP	UND	600
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMP	UND	1800
207	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMP	UND	1200
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMP	UND	1800
209	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMP	UND	1200
210	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	UND	3000
211	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	FRS	80
212	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	UND	1200
213	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	600
214	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
215	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	UND	1000
216	LORAZEPAM 2MG, COMP	UND	2400
217	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
218	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDOS	UND	150000
219	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
220	MEBENDAZOL SUSPESÃO FRASCO COM 30ML	FRS	600
221	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	36000
222	METFORMINA 850MG	UND	72000
223	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDOS	UND	10000
224	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDOS	UND	6000
225	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	UND	4000

226	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	3200
227	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	6500
228	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	UND	600
229	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	UND	600
230	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOS	UND	7000
231	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	2000
232	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	1200
233	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UND	800
234	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	200
235	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	1400
236	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	UND	1200
237	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	UND	600
238	MORFINA 0,2MG /ML	UND	1200
239	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	2000
240	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UND	300
241	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	1200
242	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UND	6000
243	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
244	NIMESULIDA 100MG,COMPRIMIDO	UND	24000
245	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	500
246	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	UND	300
247	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	3000
248	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	UND	200

249	NOREPINEFRINA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS.	UND	15000
250	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	UND	1500
251	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	UND	200
252	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	62000
253	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	UND	2500
254	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	3200
255	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	30000
256	ONDANSETRONA 8MG, AMPOLA COM 4 ML	UND	15000
257	OXACILINA 500MG	UND	3000
258	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMP	UND	2600
259	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMP	UND	1800
260	OXCARBAZEPINA 300MG, COMP	UND	1800
261	OXCARBAZEPINA 600MG, COMP	UND	1800
262	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	UND	300
263	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDOS	UND	3600
264	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	UND	2000
265	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
266	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDOS	UND	6500
267	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDOS	UND	24000
268	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI	UND	200
269	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI, SOL INJ	UND	300
270	PERICIAZINA 1% GTS 20ML	UND	120
271	PERICIAZINA 10MG, COMPRIMIDOS	UND	600
272	PERICIAZINA 4% GTS 20ML	UND	120
273	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	UND	180
274	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRS	180
275	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL,AMPOLA COM 2ML	UND	500
276	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	6500

277	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	9200
278	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	4000
279	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS	UND	36000
280	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	UND	4000
281	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
282	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDOS	UND	15000
283	RISPERIDONA 1MG, COMP	UND	25000
284	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	UND	300
285	RISPERIDONA 2MG, COMP	UND	25000
286	RISPERIDONA 3MG, COMP	UND	6000
287	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	UND	1200
288	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE	UND	1800
289	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	UND	1000
290	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	UND	300
291	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES	UND	300
292	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDOS	UND	3000
293	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	25000
294	SEVOFLURANO INALANTE 100% 100ML	UND	50
295	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	UND	50000
296	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS	UND	22000
297	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPA, FRASCO COM 500ML	UND	3000
298	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	UND	15000
299	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	UND	20000
300	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	UND	35000

301	SORO GLICO– FISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	6000
302	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRS	3000
303	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRS	6000
304	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	24000
305	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	35000
306	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRS	2000
307	SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 1G+2G	UND	1000
308	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	600
309	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	90
310	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FRS	1400
311	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
312	SULFATO DE MAGNESIO 10%, AMPOLA COM 10ML	UND	1200
313	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	UND	1500
314	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	1500
315	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UND	62000
316	SULFATO FERROSO GTS 30ML	UND	500
317	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRS	200
318	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA	UND	600

319	SUXAMETONIO 500MG, FRASCO/AMPOLA	UND	200
320	TENOXICAM 20MG, SOL INJ + DIL , AMPOLA COM 2ML	UND	2500
321	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE , AMPOLA COM 2ML	UND	2500
322	TOPIRAMATO 25MG, COMP	UND	300
323	TOPIRAMATO 50MG, COMP	UND	300
324	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	UND	3500
325	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDOS	UND	1500
326	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	UND	3500
327	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	UND	600
328	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS	UND	9000
329	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, COMPRIMIDOS	UND	12000
330	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDOS	UND	700
331	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	200
332	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	UND	6000
333	VITAMINA D 2.000 UI	UND	2000
334	VITAMINA D 50.000 UI	UND	2000
335	VITAMINA D 7.000 UI	UND	2000
336	VITAMINA D GOTAS	UND	200
337	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	UND	600

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A prestação de serviços de fornecimento de medicamentos será realizada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB, garantindo que todos os itens essenciais estejam disponíveis nas unidades de saúde;

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A prestação de serviços de fornecimento de medicamentos será realizada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB, garantindo que todos os itens essenciais estejam disponíveis nas unidades de saúde;

2.1.2. Os serviços de fornecimento de medicamentos são fundamentais para assegurar a continuidade dos tratamentos e a efetividade das ações de saúde pública, atendendo às demandas da população local de maneira oportuna e eficiente;

2.1.3. O fornecimento deve ser executado de forma a garantir a pontualidade nas entregas, respeitando os prazos e quantidades estabelecidos no contrato, minimizando interrupções que possam comprometer o atendimento aos pacientes;

2.1.4. As entregas devem ser realizadas durante o expediente das unidades de saúde ou em horários previamente acordados. A flexibilidade na entrega ajuda a garantir que os medicamentos sejam recebidos adequadamente;

2.1.5. A atuação da empresa contratada deve contribuir para a otimização do serviço, garantindo não apenas a entrega adequada dos medicamentos, mas também um suporte técnico e um canal de comunicação eficiente para resolver eventuais questões que possam surgir.

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho - PB é uma medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A demanda por medicamentos é constante e crescente, devido ao aumento de doenças crônicas, surtos e outras condições de saúde que requerem tratamento contínuo. O fornecimento adequado de medicamentos é fundamental para assegurar que os pacientes possam seguir seus tratamentos conforme prescrito.

A aquisição de medicamentos é uma obrigação prevista nas políticas públicas de saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). É necessário garantir que todos os cidadãos tenham acesso a tratamentos de qualidade, de forma gratuita e eficiente, independentemente de sua condição econômica.

A disponibilidade de medicamentos é essencial para assegurar um tratamento integral aos pacientes atendidos pelas unidades de saúde do município. Além disso, contribui para a equidade no atendimento, garantindo que todos os indivíduos tenham igual acesso aos tratamentos necessários.

A falta de medicamentos pode levar ao agravamento de quadros clínicos e ao aumento da procura por serviços de emergência e hospitalização, impactando diretamente na saúde pública e nos custos do sistema de saúde. O fornecimento adequado de medicamentos ajuda a evitar essas complicações, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

Manter um estoque de medicamentos atualizado e suficiente para atender à demanda é uma estratégia para otimizar os recursos financeiros e reduzir gastos futuros com tratamentos mais complexos, decorrentes da falta de intervenções medicamentosas no momento adequado.

A aquisição é parte do planejamento estratégico do município para enfrentar as necessidades de saúde da população de Juazeirinho - PB. Garantir que os medicamentos estejam disponíveis é uma ação preventiva e uma resposta eficaz a situações emergenciais, como surtos de doenças e epidemias.

Portanto e diante dessas considerações, a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho - PB é de suma importância para garantir a continuidade dos serviços de saúde, promover a qualidade de vida da população e cumprir os objetivos estabelecidos pelas políticas públicas de saúde.

- ***justificativa extraída do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA***

3.2 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.2.1. O fornecimento de medicamentos será realizado no município de Juazeirinho, atendendo às necessidades específicas do Fundo Municipal de Saúde, com foco nas unidades de saúde e na população local;

3.2.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os serviços de fornecimento ocorrerão de forma contínua de acordo com as demandas da secretaria, com início até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e a vigência se estenderá **12 (DOZE) MESES;**

3.2.3. FREQUÊNCIA DE ENTREGA: As entregas dos medicamentos seguirão um cronograma estabelecido, com frequência mínima de 02 (duas) entregas semanais, ajustadas conforme a demanda das unidades de saúde, assegurando que os insumos estejam sempre disponíveis;

3.2.4. QUALIDADE E SEGURANÇA: O serviço deve garantir que todos os medicamentos sejam acondicionados e transportados de acordo com as normas da **ANVISA**, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos durante todo o processo de entrega.

3.2.5. SUPORTE E COMUNICAÇÃO: A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e um canal de comunicação eficaz, permitindo a resolução ágil de quaisquer questões relacionadas ao fornecimento dos medicamentos e garantindo a satisfação das unidades de saúde atendidas.

3.2.6. PONTUALIDADE E EFICIÊNCIA: As entregas devem ser realizadas com pontualidade e eficiência, minimizando interrupções no atendimento às necessidades de saúde da população.

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Ao avaliar as soluções apresentadas no tópico acima, a que melhor atende de forma eficiente a problematização do objeto, é a **SOLUÇÃO 02 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Essa abordagem se destaca por garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais, que são cruciais para o tratamento de diversas condições de saúde da população de Juazeirinho-PB.

5.2. A aquisição de medicamentos, realizada através do sistema de Registro de Preços, permite ao município planejar compras de acordo com as necessidades reais das unidades de saúde. Isso minimiza o risco de desabastecimentos e assegura que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários

sem interrupções. Além disso, essa solução facilita a negociação de melhores condições de compra, resultando em economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão.

6.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

6.2. Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;

6.3. O fornecedor deve comprovar sua capacidade operacional e logística para atender às demandas de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeirinho-PB. Isso inclui assegurar a entrega oportuna e eficiente, considerando as necessidades específicas das unidades de saúde, como o Hospital, PSF, Farmácia Básica, CAPS e outros locais de atendimento;

6.4. Todos os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, conforme as normas técnicas da **ANVISA**, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

6.5. O fornecedor deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas de qualidade exigidas. É fundamental que sejam apresentadas as notas fiscais e documentos que comprovem a origem dos produtos;

6.6. A entrega dos medicamentos adquiridos será realizada no município de Juazeirinho-PB, na sede da Secretária Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas, ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após ordem de solicitação;

6.7. O contratado deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a destinação correta de resíduos gerados e a minimização de impactos ambientais durante a entrega e armazenamento dos medicamentos;

6.8. A proposta apresentada deve conter preços unitários e totais, especificações dos medicamentos, prazos de entrega e condições de pagamento. A proposta deve estar alinhada aos preços de mercado e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

6.9. O fornecedor deve apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de medicamentos, conforme regulamentação da **ANVISA** e outros órgãos competentes. Isso garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança;

6.10. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos medicamentos;

6.11. Será considerado também o cumprimento de normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA)** referentes à fabricação e distribuição de medicamentos.;

7.0 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: O fornecimento de medicamentos deverá ser iniciado em até **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do contrato, garantindo a pronta disponibilidade dos insumos necessários;

7.1.2. LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos medicamentos serão realizadas nas unidades de saúde do município de Juazeirinho-PB, incluindo o Hospital, as Unidades de Saúde da Família (PSF), a Farmácia Básica e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros locais demandantes. A frequência das entregas será ajustada conforme a demanda específica de cada unidade.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

7.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. A justificativa para o quantitativo de medicamentos a ser contratado é fundamentada em uma análise minuciosa das necessidades de saúde da população de Juazeirinho-PB, garantindo a adequação dos insumos à demanda local. Essa análise considera os seguintes aspectos:

- **HISTÓRICO DE CONSUMO:** A revisão dos dados de aquisição dos últimos **12 meses** permite identificar padrões de utilização, assegurando que as quantidades contratadas reflitam a realidade do consumo de medicamentos nas unidades de saúde;

- **DOENÇAS PREVALENTES:** A avaliação das condições de saúde predominantes na população, especialmente das doenças crônicas e emergenciais, orienta a escolha dos medicamentos, garantindo que os tratamentos necessários estejam sempre disponíveis;

- **MONITORAMENTO DE SURTOS:** A vigilância contínua de surtos epidemiológicos e flutuações sazonais possibilita ajustes dinâmicos na previsão de quantidades, atendendo de forma proativa às emergências de saúde pública;

- **DIRETRIZES DO SUS:** A adequação do quantitativo às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) assegura que os medicamentos estejam em conformidade com as normas nacionais, promovendo a equidade no acesso à saúde.

Assim, a quantidade estabelecida visa atender de forma eficaz as necessidades das unidades de saúde, minimizando o risco de desabastecimento e garantindo a continuidade do tratamento para a população. A implementação do sistema de Registro de Preços também contribui para uma gestão eficiente e programada das aquisições, fortalecendo o compromisso do Fundo Municipal de Saúde com a saúde pública e assegurando o acesso a medicamentos essenciais em todos os momentos.

9.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual será destinado à aquisição de medicamentos, que serão utilizados nas unidades de saúde do município de Juazeirinho-PB, incluindo as Unidades de Saúde da Família (PSF), o Hospital Municipal, a Farmácia Básica e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros locais de atendimento. Esses medicamentos são essenciais para garantir a continuidade dos atendimentos, tanto preventivos quanto curativos, atendendo às necessidades de saúde da população local. A destinação é exclusiva para promover a saúde pública e assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos tratamentos necessários.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: **juazeirinhonotas@gmail.com**, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

10.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

10.5. O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Será processada na modalidade de pregão na forma eletrônica.

11.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do portal de compras públicas **https://www.O Maior Marketplace de Licitações do Brasil (portaldecompraspublicas.com.br).**

11.3 A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA;**

11.4 Será adotado mais critérios como as exigências de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA;
ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIO CONFORME O VALOR DE REFERÊNCIA DITADO POR ESTE ENTE;
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

11.5 Em relação ao regime de execução pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.0. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A entrega dos medicamentos adquiridos será realizada no município de Juazeirinho-PB, na sede da Secretária Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após ordem de solicitação;

12.2. As condições de entrega deverão assegurar a integridade dos produtos, incluindo o transporte adequado e o cumprimento das normas de segurança e conservação dos medicamentos. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de qualidade, no ato da entrega, para garantir a conformidade com as exigências legais e regulamentares.

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

13.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.5 Expedir as ordens de fornecimento;

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

13.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.8 Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

14.5. Comunicar à Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 HS (DUAS) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. A **CONTRATADA** deve comprovar sua capacidade operacional e logística para atender às demandas de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeirinho-PB. Isso inclui assegurar a entrega oportuna e eficiente, considerando as necessidades específicas das unidades de saúde, como o Hospital, PSF, Farmácia Básica, CAPS e outros locais de atendimento;

14.8. Todos os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, conforme as normas técnicas da **ANVISA**, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

14.9. O fornecedor deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas de qualidade exigidas. É fundamental que sejam apresentadas as notas fiscais e documentos que comprovem a origem dos produtos;

14.10. A **CONTRATADA** deve apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de medicamentos, conforme regulamentação da **ANVISA** e outros órgãos competentes. Isso garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança;

14.11. As entregas dos medicamentos adquiridos serão realizadas no município de Juazeirinho-PB, na sede da Secretária Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas, ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após ordem de solicitação;

14.11. A **CONTRATADA** deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a destinação correta de resíduos gerados e a minimização de impactos ambientais durante a entrega e armazenamento dos medicamentos;

14.12. **A CONTRATADA** deverá fornecer e executar os serviços, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

14.13. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos medicamentos;

15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é permitida a subcontratação.

16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

16.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da **CONTRATADA l**ista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

16.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da
Administração no prazo de **15 (quinze) dias.**

16.6. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

16.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

16.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contatado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5 0 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. As estimativas preliminares dos valores da pretensa contratação foram realizadas através de Pesquisa e Cotações similares feitas pela administração e diretamente com os fornecedores, diante do orçamento de **Nº ORÇAMENTO #34044/00316**.

19.2. A estimativa total equivalente neste Estudo Técnico Preliminar é de **R$ 3.030.163,30 (TRÊS MILHÕES, TRINTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS),** com base na pesquisa de preços realizada, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, como consta nos autos dos processos.

20.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual
em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

20.2.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

20.2.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

20.2.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

20.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação daautenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

20.2.7. CPF e RG dos sócios administradores;

20.2.8. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

20.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

20.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

20.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

20.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

20.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

20.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.4. ATENÇÃO:

20.4.1. Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS,** a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

20.4.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.5. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

20.5.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL),

Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas**,** todas as demonstrações deverão ser dos **2 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

20.5.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.5.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

20.5.4. Declaração da Capacidade Econômica-Financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG)**,** sendo eles maior ou igual (≥) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

20.5.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis.

20.5.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

20.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.5.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.5.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

20.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

20.6.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

20.6.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.6.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

20.6.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos.

20.7. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

20.7.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

20.7.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

21.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

22.0. DOS RESPONSÁVEIS

Juazeirinho - PB, 22 de Outubro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

_____

MACILEIDE SANTOS ARAÚJO
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETÔNICO N° 10010/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

OBJETO**:** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇÕ

BAIRRO: CIDADE:

CEP: E-MAIL:

TELEFONE: WHATSAPP:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO – DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10010/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede do Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Av. João Vital Guedes - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB.** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO - CNPJ nº**

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
TOTAL: R$					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$

- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB

...	...
...	...

ANEXO VI – PREGÃO ELETÔNICO N° 10010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO** E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 72 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 11.277.311/0001-19, neste ato representado pela Secretária de Saúde **ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 100 - Novo Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 055.095.784-75, Carteira de Identidade nº 2.931.660 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO,** decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10010/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10010/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ ... (...).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: **juazeirinhonotas@gmail.com**, acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - **INICIO: O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DEVERÁ SER INICIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTINDO A PRONTA DISPONIBILIDADE DOS INSUMOS NECESSÁRIOS;**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (DOZE) MESES,** considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

c - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

d - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e - Expedir as ordens de fornecimento;

f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**
g - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

h - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

c - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

e - Comunicar à Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 HS (DUAS) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g - A **CONTRATADA** deve comprovar sua capacidade operacional e logística para atender às demandas de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeirinho-PB. Isso inclui assegurar a entrega oportuna e eficiente, considerando as necessidades específicas das unidades de saúde, como o Hospital, PSF, Farmácia Básica, CAPS e outros locais de atendimento;

h - Todos os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, conforme as normas técnicas da **ANVISA**, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

i - O fornecedor deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas de qualidade exigidas. É fundamental que sejam apresentadas as notas fiscais e documentos que comprovem a origem dos produtos;

j - A **CONTRATADA** deve apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização de medicamentos, conforme regulamentação da **ANVISA** e outros órgãos competentes. Isso garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança;

k - As entregas dos medicamentos adquiridos serão realizadas no município de Juazeirinho-PB, na sede da Secretária Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas, ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após ordem de solicitação;

l - A **CONTRATADA** deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a destinação correta de resíduos gerados e a minimização de impactos ambientais durante a entrega e armazenamento dos medicamentos;

m - **A CONTRATADA** deverá fornecer e executar os serviços, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

N - A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos medicamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Fundo Municipal de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10010/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.